Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10288 — DH 13/RFR Immo4/Bürogebäude)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 226/06)

1. Em 3 de junho de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Demire Holding XIII GmbH («DH 13», Alemanha), controlada pela DEMIRE Deutschland Mittelstand Real Estate AG («DEMIRE», Alemanha),

— RFR Immobilien 4 GmbH («RFR Immo4», Alemanha), controlada pelo grupo RFR Holding LLC («grupo RFR», EUA),

— JV Theodor-Heuss-Allee GmbH (Alemanha), controlada pela RFR Immo4.

A DH 13 e a RFR Immo4 adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da JV Theodor-Heuss-Allee GmbH.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— DH 13: A DH 13 e a DEMIRE, com sede em Langen, Alemanha, operam no mercado de arrendamento, gestão e venda de edifícios comerciais na Alemanha,

— RFR Immo4: A RFR Immo4, com sede em Frankfurt am Main, Alemanha, opera no mercado do arrendamento, gestão e venda de edifícios comerciais na Alemanha; o grupo RFR, com sede em Nova Iorque, EUA, opera no Espaço Económico Europeu e nos EUA no mercado de arrendamento, gestão e venda de edifícios comerciais,

— JV Theodor-Heuss-Allee GmbH: a JV Theodor-Heuss-Allee GmbH, estabelecida em Frankfurt am Main, Alemanha, desenvolve atividades de aquisição, gestão e arrendamento do edifício de escritórios situado na Theodor-Heuss-Allee 100, Frankfurt am Main.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10288 — DH 13/RFR Immo4/Bürogebäude

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA